



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10, Lote 10 - Bairro Projeto Orla Polo, Brasília/DF, CEP 70200-003  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://antt.gov.br

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº 50500.161328/2022-52

**RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA ESATE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA ESATE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 03, Lote 10, Polo 8, Projeto Orla, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Superintendente de Gestão Administrativa Substituta, Senhora **CLAUDIA FÁTIMA DA FONSECA ALVES** inscrita no CPF sob o nº 587.082.005-72, nomeada pela Portaria nº 111 de 19 de maio de 2022, publicada no DOU de 20 de maio de 2022, vem firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 025/2020, decorrente do Pregão-Eletrônico nº 024/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa **ESATE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.854.220/0001-48, sediada Rua São Maurício nº 230, Jardim das Flores em Osasco/SP - CEP: 06110-250, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento nos incisos I e II do art. 78 e no inciso I do art. 79, todos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante Cláusula Décima Segunda do CONTRATO ORIGINAL, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, conforme segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do CONTRATO ORIGINAL, pelas razões constantes do Processo nº 50500.161328/2022-52, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado nos incisos I e II do art. 78 e no inciso I do art. 79, todos da Lei nº 8.666, de 1993 e na Cláusula Décima Segunda do CONTRATO ORIGINAL.

### 3. DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.

### 4. DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

4.1. A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 80, inciso IV, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

**5. DO DISTRATO**

5.1. Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado, a partir de **1º de outubro de 2022**, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

**6. DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**7. DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

*(assinado eletronicamente)*

**CLAUDIA FÁTIMA DA FONSECA ALVES**

Superintendente de Gestão Administrativa

Substituta



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA FATIMA DA FONSECA ALVES, Superintendente Substituto(a)**, em 20/09/2022, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13448462** e o código CRC **4BB17E4D**.